

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 2015/0001 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/062013.

A Escola de Ensino Médio Adahil Barreto, com sede na Rua Edwrigens Vigário, s/n, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.514/0659-28, representada neste ato pelo Diretor, José Aparecido Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD 26/2013, vem realizar Chamada Pública referente ao **VIPROC n.º 15540722015 de 12/03/2015** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com **entrega parcelada**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 240 dias letivos.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

Integram este instrumento os números das Funcionais Programáticas da Alimentação Escolar.

1.2.1 - Ensino Médio - 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30

1.2.2 - Ed. Especial - 22100022.12.367.073.21653.08.339030.82.1.30

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 8 de Abril de 2015 das 8:00 até às 11:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 10 de abril de 2015 às 15:30 horas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na referida Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. DO JULGAMENTO

6.1 – Fornecedor local do município

6.2 – Em caso de empate será realizado sorteio

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato no DOE e a cada entrega dos produtos mediante nota fiscal e recibo correspondente através de cheque ao portador.

6.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado, ao Contratado, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Cariús para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Cariús/CE, 13 de Março de 2015.

José Aparecido Coelho

Diretor

Matrícula nº 301979.1-7

CHAMADA PÚBLICA Nº 2015/0001
ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES – AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Qtd.	Unid	Preço	Discriminação dos Gêneros Alimentícios
01	750	Dz	4,00	Banana prata de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.
02	400	Mç	0,60	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico.
03	100	Kg	4,50	Feijão de corda de 1ª qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem parasitas, armazenado em embalagem plástica de 1 kg.
04	200	Kg	3,80	Goiaba vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em kg, tamanho médio, com grau de maturação 85%, limpa de manchas e sem larvas
05	100	Kg	2,90	Gerimum caboclo, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem resíduo de fertilizante.
06	150	Kg	3,00	Macaxeira tipo A de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo.
07	750	Kg	2,70	Mamão formosa casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
08	150	Kg	3,90	Manga com aspecto globoso, mista verdes e maduras, co própria com polpa firme e intácta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e sem lesões de origem físicas.
09	350	Kg	4,50	Maracujá, casca fina, lisa, íntegro e firme, grau de amadurecimento 80%, em kg tamanho médio, adquirido a granel.
10	150	Kg	3,90	Laranja pêrade 1ª qualidade, com grau de maturação 90%, sem resíduos de fertilizantes, limpa de manchas e sem furos.
11	100	Kg	5,50	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura acondicionados em embalagem de 5kg em saco de polietileno.
12	200	Kg	3,80	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem resíduo de fertilizante.